



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1198, DE 12 DE OUTUBRO DE 1976.

Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, objetivando o entrosamento de recursos e esforços para o incentivo da Educação.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mococa autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, objetivando o entrosamento de recursos e esforços para o incentivo da Educação, nos exatos termos da minuta aprovada pela presente Lei :-

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de créditos adicionais especiais ou suplementares, que serão abertos no corrente exercício.

Art. 3º - Nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes, o Município consignará dotações necessárias ao atendimento dos compromissos assumidos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE OUTUBRO DE 1976


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal